

TERMO DE REFERÊNCIA N° 09/2026

DATA: 05 de fevereiro de 2026
DEMANDA: Capacitação internacional em programa internacional InfraLeaders 2026.
DEMANDANTE: Dalto Favero Brochi
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Geral da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública constituída na forma de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta dos Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo como finalidade receber a delegação das competências municipais para regulação econômica e fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico.

Atualmente, a Agência conta com 86 (oitenta e seis) municípios consorciados, atendendo aproximadamente 10,9 milhões de habitantes, com perspectiva de expansão territorial e institucional.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ possui como diretriz estratégica o fortalecimento contínuo da governança regulatória, da capacidade técnica da alta gestão e da adoção de práticas modernas de administração pública orientadas à eficiência, transparência e resultados.

O setor de infraestrutura e saneamento apresenta crescente complexidade regulatória, financeira e institucional, exigindo atualização permanente em temas estratégicos, tais como:

- governança regulatória;
- modelos internacionais de concessões e PPPs;
- gestão contratual e desempenho operacional;
- sustentabilidade e resiliência climática;
- liderança estratégica e articulação institucional.

O programa **InfraLeaders 2026** constitui capacitação executiva internacional voltada a dirigentes públicos e lideranças estratégicas, com abordagem prática, análise comparada internacional, interação com organismos multilaterais e visitas técnicas especializadas.

A participação institucional do Diretor Geral da ARES-PCJ permitirá:

- aprimoramento da tomada de decisão estratégica;
- fortalecimento da atuação regulatória;
- ampliação da representatividade institucional em ambientes internacionais;
- internalização e disseminação do conhecimento adquirido na equipe técnica da Agência.

A Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) é a única entidade organizadora do programa, responsável por sua estruturação, certificação e execução, caracterizando inviabilidade de competição e enquadramento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da inscrição institucional para participação do Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. **Dalto Favero Brochi**, no programa **InfraLeaders 2026 – Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura**, organizado pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), com realização internacional em Washington, D.C. (EUA) e Toronto (Canadá), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com características padronizadas e especificações objetivamente definidas.

2) QUANTITATIVOS

1 (uma) inscrição no programa executivo internacional **InfraLeaders 2026 – Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura**.

Participante: Dalto Favero Brochi – Diretor Geral da ARES-PCJ

3) CARACTERÍSTICAS

Estrutura

- Duração: 5 dias
- Carga horária total: 36 horas
- 32 horas técnicas presenciais
- mínimo de 4 horas de networking estruturado

Locais

- Abertura: BID – Washington, D.C. – 15/05/2026
- Etapa internacional: Toronto – Canadá – 19 a 22/05/2026

Conteúdos Técnicos

- liderança estratégica em infraestrutura;
- planejamento e priorização de investimentos;
- concessões e PPPs internacionais;
- governança regulatória;
- financiamento e mercado de capitais;
- sustentabilidade e ESG;
- eficiência operacional e gestão contratual;
- estratégias de relacionamento institucional.

Metodologia

- estudos de caso reais;
- sessões técnicas internacionais;
- visitas técnicas;
- painéis institucionais;
- networking estruturado.

Idioma

- inglês com tradução simultânea integral.

4) PREÇO ESTIMADO

Valor de inscrição: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o correspondente Estudo Técnico Preliminar, que declarou a viabilidade da contratação, considerando a essencialidade da capacitação para o desenvolvimento institucional da ARES-PCJ, bem como a disponibilidade financeira e o planejamento estratégico da Agência.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação enquadra-se no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Caracteriza-se inviabilidade de competição porque:

- o InfraLeaders é programa exclusivo;
- possui metodologia própria e singular;
- a FESPSP é a única organizadora;
- a participação ocorre por convite institucional;
- inexistem soluções equivalentes no mercado.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização do fornecedor.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços não possui critério de julgamento.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço classificado em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

HELDER QUENZER
Assessor da Diretoria